



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.069, DE 15 DE JULHO DE 2008

Autoriza o Município a receber imóveis de propriedade da APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em cessão de uso, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de 20 (vinte) anos, os lotes nº 13 e 14, ambos da quadra nº 18, do quadro urbano da cidade de São João, Estado do Paraná, matrícula nº 17.035, perfazendo área total de 2.040,00 m², de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João, Estado do Paraná, com a finalidade de realizar edificações sobre os referidos imóveis, para serem utilizados para fins educacionais e assistenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 15 de julho de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

AIRTON JOSÉ MARTINELLI